

SIMARSUL - SANEAMENTO DA PENÍNSULA DE SETÚBAL, S.A.

PROGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO
COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL DESTINADO À CELEBRAÇÃO DO
CONTRATO DE “AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA
REABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE DESINFEÇÃO POR
RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA, POR LOTES”:

LOTE I – SISTEMAS DESINFEÇÃO UV TROJAN

LOTE II – SISTEMAS DESINFEÇÃO UV OZONIA

PROC. REF.^a: 015/CPI/2020

ABRIL DE 2020

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente procedimento destina-se à celebração de 2 (dois) contratos para a aquisição de peças e serviços para a reabilitação e manutenção de sistemas de desinfecção por radiação ultravioleta nos termos expressos no Caderno de Encargos, correspondendo um contrato a cada um dos seguintes lotes:
 - a) Lote I – Sistemas desinfecção UV TROJAN;
 - b) Lote II – Sistemas desinfecção UV OZONIA.
2. Os interessados deverão apresentar proposta individual para cada um dos referidos lotes, não sendo obrigatória a apresentação de proposta para todos os lotes.

Cláusula 2.ª

Entidade Adjudicante e decisão de contratar

1. A Entidade Adjudicante é a SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A., doravante designada por SIMARSUL, com sede na ETAR da Quinta do Conde, Estrada Nacional 10, Quinta do Conde III, 2975-403 Quinta do Conde, com o número único de matrícula de pessoa coletiva 514385901 e com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:
 - Endereço eletrónico: contratacao.simarsul@adp.pt;
 - Telefone: +351 265544000;
 - Website oficial: www.simarsul.adp.pt;
 - Plataforma Eletrónica de Contratação Pública acinGov, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>
2. A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da SIMARSUL, no dia 14 de abril de 2020, como consta da respetiva ata.

Cláusula 3.ª

Júri do procedimento

1. O presente procedimento é conduzido por um júri composto por 5 (cinco) membros efetivos, um dos quais preside, e por 2 (dois) suplentes, designados pela entidade adjudicante.
2. Ao júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante, nomeadamente a prestação de esclarecimentos, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a avaliação das propostas, a realização das audiências prévias dos interessados e a elaboração dos respetivos relatório de análise e avaliação de propostas e relatório final.

3. O júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.

Cláusula 4.^a

Consulta e fornecimento das peças do concurso

1. As peças do concurso podem ser consultadas desde a data de publicação do respetivo anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, encontrando-se patentes na morada da SIMARSUL, indicada no número 2.1. do presente programa do concurso, onde podem ser consultadas, nos dias úteis, entre as 09:00h e 17:00h, salvo interrupções normais de expediente, e estando integralmente disponibilizadas na plataforma acinGov.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o *download* gratuito das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta, mediante indicações constantes na mesma.
3. O processo do concurso é constituído pelas seguintes peças:
 - a) O presente Programa do Concurso, que inclui 9 (nove) anexos;
 - b) O Caderno de Encargos, que inclui 2 (dois) anexos.

Cláusula 5.^a

Esclarecimentos e retificação sobre as peças do concurso

1. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças concursais, os quais devem ser solicitados, por escrito, através da plataforma acinGov, ao júri do concurso, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, antes das 18:00 horas do dia 7 de maio de 2020.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, por escrito, pelo júri do procedimento, na plataforma eletrónica, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, até às 18:00 horas do dia 22 de maio de 2020.
3. A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento até à data prevista no n.º 5.2., desde que o mesmo tenha sido apresentado com observância do prazo previsto no n.º 5.1., obriga à prorrogação do prazo para a entrega das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
4. A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

Cláusula 6.^a

Erros e Omissões do Caderno de Encargos

1. A lista na qual os interessados identifiquem, por escrito, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados nas peças do procedimento deve ser apresentada por aqueles à SIMARSUL, através da plataforma eletrónica acinGov até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
2. A SIMARSUL pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da data do envio para publicação do anúncio, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final desse prazo, não sejam por aquela expressamente aceites.
3. A SIMARSUL deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no número anterior.
4. Independentemente do disposto nos números anteriores, a SIMARSUL pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 6.2., ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos.
5. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica acinGov e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, fazendo parte integrante destas, sendo notificados do facto todos os interessados que as tenham obtido.

Cláusula 7.^a

Documentos que constituem as propostas

1. As propostas, **individualizadas por Lote**, devem, nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos;
 - b) Documento Europeu Único de Contratação Pública, disponível em <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>, a apresentar pelo concorrente e, quando aplicável, pelos subcontratados, conforme **Anexo I** ao presente Programa de Concurso.
No caso de o mesmo concorrente apresentar proposta para mais de um Lote, poderá entregar um único Documento Europeu Único de Contratação Pública.
 - c) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos

da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

- i. Proposta de Preço, por Lote (indicado numericamente e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o expresso por extenso), que não deve incluir o IVA, conforme **Anexo II** ao presente Programa;
 - ii. Lista dos Preços Unitários, por Lote, conforme **Anexo III** (III.I. e III.II) ao presente Programa (a não apresentação de valores para a totalidade dos itens indicados nos anexos III.I. e III.II. implica a exclusão da proposta, por lote);
- d) Documentos exigidos pelo Programa do Concurso Público que contenham os termos ou as condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:
- i. Declaração de aceitação da IT001 – Requisitos da Sustentabilidade e Responsabilidade Social para a aquisição de bens e serviços, de acordo com a minuta constante no **Anexo IV** ao presente Programa de Concurso;
 - ii. Declaração de Responsabilidade Social, elaborada de acordo com a minuta constante no **Anexo V** ao presente Programa de Concurso;
 - iv. Outros elementos, redigidos na língua portuguesa, que o Concorrente apresente, por considerar que os mesmos são indispensáveis, e que não estejam em contradição com o estipulado no presente procedimento;
- e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta *online*;
- f) Documento onde o concorrente indique os serviços ou trabalhos que pretende subcontratar, identificando qual ou quais a(s) entidade(s) a subcontratar (aplicável apenas quando o prestador de serviços pretenda recorrer à subcontratação);
- g) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo;
- h) Outros documentos necessários e devidos nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. Os documentos que integrem a proposta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos não podem ser redigidos em língua estrangeira.
 3. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos das propostas estiverem redigidos em língua estrangeira, os mesmos devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.
 4. No caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, deverá ser apresentada declaração conforme modelo apresentado no **Anexo VI** deste Programa do Concurso (Acordo – Promessa de Constituição).
 5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no ponto i. da alínea d) do número I., deve ser assinada pelo representante comum dos membros

que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

6. No que se refere aos documentos solicitados no presente artigo a apresentação dos mesmos na plataforma eletrónica poderá ser efetuada da seguinte forma:

a) Apresentação e formatação, nos seguintes termos:

- i. Pasta compactada por Lote em formato “.zip” com a identificação da empresa concorrente. Nela deverão estar contidos todos os documentos (em formato “.pdf”) solicitados no presente artigo com a seguinte identificação: lista dos técnicos.pdf ou modelo de proposta.pdf;

OU

- ii. Ficheiro único por Lote (em formato “.pdf”) contendo todos os documentos solicitados no presente artigo.

Cláusula 8.^a

Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 9.^a

Modo de apresentação das propostas

1. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica.
2. Independentemente do formato ou da forma (“zip”, “rar”, “pdf”, “tif”, etc...) como são apresentados os documentos eletrónicos, o carregamento e a assinatura eletrónica dos documentos (de cada documento individualmente) devem ser efetuados mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos e de acordo com a Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, lei esta que regulamenta o disposto no n.º 4, do artigo 62.º do CCP.

Cláusula 10.^a

Prazo para a apresentação das propostas

As propostas e os documentos que as constituem devem ser apresentados diretamente na plataforma acinGov, até às 18:00 do dia 8 de junho de 2020.

Cláusula 11.^a

Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Cláusula 12.^a

Critérios de adjudicação e de desempate

1. A adjudicação será feita, por Lote, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
2. Em caso de empate, será adjudicada a proposta que apresente o preço unitário mais baixo [€] para:
 - a) Lote I: Item VII.I (Anexo III.I);
 - b) Lote II: Item VI.I (Anexo III.II);
3. Se, da aplicação do critério definido na alíneas anterior, a situação de empate subsistir, o desempate será feito por sorteio realizado pelo Júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes, por Lote.

Cláusula 13.^a

Relatório Preliminar, Audiência Prévia e Relatório Final

1. O júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as e classificando-as de acordo com o critério de adjudicação referido na cláusula anterior do presente Programa de Concurso.
2. No relatório mencionado no número anterior, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.
3. O relatório preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa prazo para pronúncia dos concorrentes, não inferior a 5 (cinco) dias úteis.
4. O relatório referido no número anterior será disponibilizado na plataforma eletrónica.
5. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

Cláusula 14.^a**Decisão de adjudicação**

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a entidade adjudicante procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar, por Lote.

Cláusula 15.^a**Adjudicações de propostas por lotes**

Serão adjudicadas propostas pelos seguintes lotes, melhor identificados no caderno de encargos:

Lote	Sistemas desinfeção UV
I	TROJAN
II	OZONIA

Cláusula 16.^a**Notificação da adjudicação e habilitação**

1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas, através da plataforma eletrónica.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:
 - a) Os documentos a que se refere o n.º I do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
 - b) No caso de a adjudicação recair sobre proposta apresentada por agrupamentos, os documentos de habilitação referidos na alínea a) devem ser apresentados por todos os seus membros.
 - c) Devem ser apresentados os documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade referida na cláusula 19.º;
 - d) Documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável;
 - e) Certificado de inscrição em lista oficial de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar ou, no caso de não ter ocorrido a publicação de tal lista oficial de prestadores de serviços, certidão do Registo Nacional de Pessoas Coletivas;

3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo adjudicatário, através da plataforma acinGov, os quais serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na referida plataforma.

Cláusula 17.^a

Caução

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação da decisão de adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.
2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação a que se refere o artigo anterior, em conformidade com um dos modelos constantes do **Anexo VII**, **Anexo VIII** e **Anexo IX** ao Programa de Concurso.

Cláusula 18.^a

Aprovação e aceitação da minuta do contrato

1. A minuta de contrato a celebrar é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.
2. Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, a entidade adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração.

Cláusula 19.^a

Modalidade jurídica do Agrupamento Adjudicatário

1. As empresas que se associem para a execução desta Prestação de Serviços deverão obrigatoriamente constituir-se em Agrupamento Complementar de Empresas (ACE) ou associar-se em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, observadas as disposições legais portuguesas sobre tais matérias, antes da celebração do contrato.
2. Em qualquer caso, o ACE ou o consórcio, será solidariamente, responsável perante a SIMARSUL pela execução completa e total do contrato.
3. O ACE ou o consórcio designará na fase de concurso quem será o único interlocutor perante a SIMARSUL. A designação do interlocutor não inibe as empresas associadas da sua responsabilidade solidária.

Cláusula 20.^a

Admissibilidade de adoção de Ajuste Direto

Nos termos da subalínea iv) da alínea a) do n.º I do artigo 27.º do CCP, declara-se a possibilidade de adoção de procedimento/s de ajuste/s direto/s para a celebração de novos contrato/s de aquisição de novos serviços/fornecimentos similares aos objeto do presente concurso público.

Cláusula 21.^a

Despesas

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

Cláusula 22.^a

Legislação aplicável

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Concurso, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 23.^a

Dados Pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega da proposta, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.simarsul@adp.pt ou da morada ETAR da Quinta do Conde, sita em Estrada Nacional 10, 2975-403 Quinta do Conde.

ANEXO I

DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

(a que se refere a alínea b) do n.º I da cláusula 7.ª do Programa do Concurso)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;
- As partes IV e V do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preço

(a que se refere o ponto i. da alínea c) do n.º I da cláusula 7.ª do Programa do Concurso)

PROPOSTA DE PREÇO PARA O LOTE _____¹

_____ (identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal _____ [qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas] de _____ [identificação da sociedade ou do agrupamento concorrente: no caso de sociedade, a firma, o número de identificação fiscal, a sede e o código de acesso à certidão permanente, no caso de agrupamento, as firmas, os números de identificação fiscal, as sedes e os códigos de acesso às certidões permanentes dos respetivos membros], depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para celebração do contrato para a “AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DESINFECÇÃO POR RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA, POR LOTES” (015/CPI/2020), a que se refere o anúncio datado de [data da publicação do anúncio em Diário da República], declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar a fornecer todos os bens e serviços, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, relativos ao Lote [identificar qual o lote]_ que constitui(em) a aquisição de peças e de serviços, nas condições técnicas propostas e pelo preço global máximo de €..... (numericamente e por extenso), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Mais declara(m) que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data ...

Assinatura(s)²...

¹ O concorrente deverá identificar no título e na redação do documento, o Lote a que concorre, em termos numéricos e por extenso.

² Assinatura(s) nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO III

Modelos de listas dos preços unitários

(a que se refere o ponto ii. da alínea c) do n.º I da cláusula 7.ª do Programa do Concurso)

(Anexo III (III.I. e III.II.), ficheiro em excel)

ANEXO IV

Declaração de aceitação da IT00I – Requisitos da Sustentabilidade e Responsabilidade Social para a aquisição de bens e serviços

(a que se refere o ponto i. da alínea d) do n.º I da cláusula 7.ª do Programa do Concurso)

IT00I - Requisitos da Sustentabilidade e Responsabilidade Social para a aquisição de bens e serviços

Declaração

Eu, abaixo assinado, _____, portador do Cartão de Cidadã/ Bilhete de Identidade n.º _____, emitido em _____, pelo Arquivo de Identificação de _____, declaro ter tomado conhecimento e compreendido todos os requisitos do sistema de sustentabilidade e responsabilidade social para a minimização do impacto ambiental e riscos de segurança associado às atividades executadas na SIMARSUL S.A.

Mais declaro que me comprometo a cumprir com todos os procedimentos de ambiente, qualidade, segurança, responsabilidade social e energia que me foram transmitidos pela SIMARSUL, S.A. (incluindo IT00I Edição 00), sendo que, o seu não cumprimento, eximirá a SIMARSUL, S.A. de qualquer responsabilidade.

Declaro ainda garantir a confidencialidade quanto à informação e elementos de que, venha a ter conhecimento, obrigando-me expressamente a utilizar a informação confidencial a que tenha acesso, única e exclusivamente para efeitos e no âmbito da “AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DESINFEÇÃO POR RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA, POR LOTES ” (015/CPI/2020), da SIMARSUL, S.A..

Quinta do Conde, ____ de _____ de _____

Nome: _____

Assinatura: _____

ANEXO V

Declaração de compromisso com os requisitos da responsabilidade social

(a que se refere o ponto ii. da alínea d) do n.º I da cláusula 7.ª do Programa do Concurso)

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (.....), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores;
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a SIMARSUL venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da (empresa);
- k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto j);
- l) Informar a SIMARSUL de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato de (tipo);
- m) Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 2020

Assinaturas

ANEXO VI

Modelo de acordo - promessa de constituição

(a que se refere o n.º 4 da cláusula 7.ª do Programa do Concurso)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo do Concurso para o _____ e nos termos do número 4 do artigo 7.º do Programa do Concurso, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio perante a SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A., devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a SIMARSUL, responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da SIMARSUL a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

ANEXO VII

Modelo de Guia de Depósito

(a que se refere o n.º 2 da cláusula 17.ª do Programa do Concurso)

Euros: €

Vai residente (ou com escritório) em, na, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a empreitada de, para os efeitos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 90.º do CCP. Este depósito sem reservas fica à ordem de (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinaturas

ANEXO VIII

Modelo de Garantia Bancária

(a que se refere o n.º 2 da cláusula 17.ª do Programa do Concurso)

O Banco, com sede em matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de (Entidade Adjudicante), garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (Percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (Entidade Adjudicante) vai outorgar e que tem por objeto (Designação da Prestação de Serviços), regulado nos termos da legislação aplicável. O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da (Entidade Adjudicante) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato. O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este. A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data

Assinaturas

ANEXO IX

Modelo de Seguro - Caução à Primeira Solicitação

(a que se refere o n.º 2 da cláusula 17.ª do Programa do Concurso)

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de (Entidade Adjudicante), e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (Entidade Adjudicante) vai outorgar e que tem por objeto (Designação da Prestação de Serviços), regulado nos termos da legislação aplicável. A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da (Entidade Adjudicante) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato. A companhia de seguros não pode opor à (Entidade Adjudicante) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro. A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável

Data

Assinaturas